

PROTOCOLO

recebi em 25.08.94

M. Costa

Câmara Mun. de Eldorado do Carajás

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 051/94 03 DE AGOSTO DE 1.994

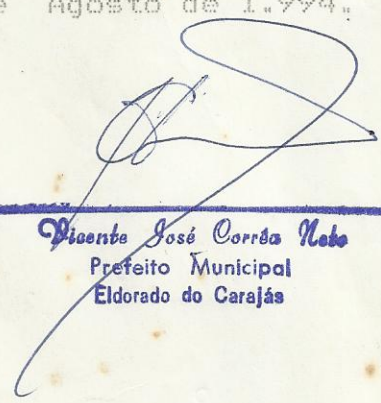
Suprime dispositivos constantes da Lei Municipal nº 0036/93, de 30 de dezembro de 1.993, que instituiu o Código Tributário, no que pertine a cobrança da Taxa de Iluminação Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suprimido o inciso II do artigo 72, assim como o artigo 75 da Lei Municipal nº 0036/93 - CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL, os quais trata da cobrança da Taxa de Iluminação Pública no Município de Eldorado do Carajás - Pa.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário, a partir da data de publicação desta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Eldorado do Carajás, 03 de Agosto de 1.994.


Vicente José Corrêa Neto
Prefeito Municipal
Eldorado do Carajás